



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

EDITAL Nº 005/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019, CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **10 a 12 de dezembro de 2019, terça-feira á quinta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **16 a 17 de dezembro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.pradoferreira.pr.gov.br>.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 09 de dezembro de 2019.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **10/12/2019 á 12/12/2019**, na **Divisão de Recursos Humanos**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: AUXILIAR ADMINISTRATIVO e MÉDICO PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
412759	JOSÉ MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	65,0	1º
407024	RENATO DANIEL RAMALHO CARDOSO	MÉDICO PLANTONISTA	82,0	1º
400662	VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO	MÉDICO PLANTONISTA	77,5	2º
409663	RODRIGO NORIO ARAKAKI	MÉDICO PLANTONISTA	75,0	3º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 09 de dezembro de 2019.

Silvio Antonio Damaceno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 1) 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);**
- 2) 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;**
- 3) 02 (duas) Cópias do CPF;**
- 4) 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;**
- 5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;**
- 6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;**
- 7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;**
- 8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);**
- 9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;**
- 10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;**
- 11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);**
- 12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;**
- 13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;**
- 14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);**
- 15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;**
- 16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;**
- 17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).**
- 18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).**

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

- () Não possuo bens a declarar.
() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R\$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu, _____, CPF nº _____, exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____ na cidade de _____ estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI N° 11.267 – 21/12/1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 201 – FONE (43) 3244-1143 – CEP 86618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;

II–Coagulograma;

III–Ureia;

IV–Glicemia de jejum;

V–Sumário de Urina;

VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;

VII–VDRL;

VIII–Eletrocardiograma com laudo;

IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.